

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS - 2022
PROFIS/MNPEF – Sociedade Brasileira de Física
(SBF) - Polo 20 – [UEM], Campus SEDE

A COORDENAÇÃO DO POLO 20 do PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA, considerando o exposto no Ofício Circular nº39/2021-CPCF/CGPC/DED/CAPES, de 10 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de alocar as bolsas da CAPES/PROEB, aos novos discentes ingressantes da turma de 2022, torna público o presente Edital para seleção de bolsistas nos seguintes termos:

Art. 1º - Os recursos para concessão de bolsas de estudo para os discentes selecionados para turma 2022 do PROFIS/MNPEF, serão disponibilizados pela CAPES, seguindo critérios e prazos por ela definidos, e de acordo com a disponibilidade financeira.

§1º As bolsas CAPES/PROEB terão duração de até 24 meses, com início previsto para março de 2022.

§ 2º A vigência de todas as bolsas do PROFIS/MNPEF terminam numa mesma data, contados 24 meses após a ativação das primeiras bolsas.

§ 3º O quantitativo de bolsas a ser concedido a cada Polo do PROFIS/MNPEF será definido pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) do MNPEF até o dia 15 de fevereiro, levando em consideração a oferta de bolsas CAPES/PROEB destinadas ao programa e a demanda qualificada de cada polo, avaliada através da manifestação prévia de interesse dos candidatos aptos a recebê-las, informada pelos polos do programa.

§ 4º O discente que não se encontrar apto ao recebimento da bolsa a tempo da ativação da mesma na data estipulada pela CAPES para a abertura da turma, terá sua ativação postergada podendo perder o direito aos meses que deixou de recebê-la por falta de ativação.

Art. 2º - Só poderá concorrer às bolsas de estudos concedidas no âmbito deste Edital o discente regularmente matriculado no PROFIS/MNPEF, na turma de 2022, que atenderas seguintes exigências:

- a) Comprovar ser professor de Física pertencente ao quadro permanente de servidores da Rede Pública de Ensino do país;
- b) Comprovar aprovação em estágio probatório;
- c) Comprovar efetiva docência de Física ou Ciências na Educação Básica da rede pública de ensino, durante todo o período de vinculação ao curso.
- d) Não estar usufruindo de bolsa em qualquer outra modalidade, salvo as permitidas pela legislação em vigor;
- e) Assinar o Termo de Compromisso do Bolsista (modelo anexo) sem rasuras e/ou

alterações.

Parágrafo único - Candidatos que estejam cedidos a órgãos públicos, sindicatos, exercendo funções de gestão, ou em situação de afastamento não farão jus ao recebimento da bolsa, excetuando aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência.

Art. 3º - A inscrição para concorrer à bolsa de estudo concedida pela CAPES/PROEB implica na aceitação integral, por parte do candidato, das condições a seguir:

- a) Estar cadastrado na Plataforma CAPES DE EDUCAÇÃO BÁSICA (<https://eb.capes.gov.br/portal/>).
- b) Colocar-se à disposição para integrar o banco de currículos com finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB, após o término de seu mestrado, por igual período ao de vigência de sua bolsa;
- c) Continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo, além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público visando à melhoria da qualidade da Educação Básica, nas escolas públicas a que estiver vinculado.

Art. 4º. O discente que preencher os requisitos acima e estiver de acordo com as condições expostas neste edital poderá fazer sua inscrição para concorrer a uma bolsa, até a data de 10/02/2022, encaminhar para o email mnpef_uem@dfi.uem.br, apresentando, além dos comprovantes indicados no art. 2º, o termo de compromisso do bolsista e ficha de inscrição, modelo em anexo (documentação original deve ser entregue a coordenação do curso no endereço a combinar com o mesmo).

Art. 5º. Todos os discentes inscritos no processo de seleção de bolsistas, e que tenham cumprido todas as exigências deste edital, serão classificados em ordem de prioridade pela Comissão de Bolsas do polo 20, independente da quantidade de bolsas a que o polo venha a ter direito.

§1º Os critérios a serem empregados na classificação dos(as) candidatos(as) às bolsas inscritos nesta seleção, definidos pela Comissão de Bolsas do polo 20, serão os seguintes: de acordo com a Resolução 045/2020-MNPEF/UEM, a saber:

Artigo 4º. A comissão atenderá as exigências da Portaria da CAPES vigente no período da distribuição e vigência de bolsas;

Artigo 5º. A classificação será feita de acordo com os seguintes requisitos respeitando o artigo 4º, em ordem de prioridade:

I - Ordem de classificação do resultado do processo seletivo;

II - Probatório em Física ou Ciências;

III - Quando a formação e o probatório for em áreas afins, e ter habilitação para ministrar Física ou Ciências, a prioridade será de acordo com o que tiver maior tempo contínuo e maior carga horária ministrando as disciplinas de Física ou Ciências;

IV- Maior distância da cidade de origem ao polo

Artigo 6º. Critério de desempate para distribuição de bolsas:

I - Maior tempo de docência em Física ou Ciências;

Artigo 7º. Requisitos para o discente receber a bolsa:

I - Estar regularmente matriculado no MNPEF/UEM;

II - Estar e permanecer como professor de Física ou Ciências na rede de educação básica Pública durante a vigência do mestrado;

III - Não estar e permanecer sem cargo administrativo enquanto da vigência da bolsa;

IV - Não ter sido reprovado em disciplina(s);

V - Não acumular qualquer tipo de auxílio ou bolsas de agência de fomento, a menos que previsto pela CAPES;

Artigo 8º. O discente contemplado com uma bolsa optar por não receber, deve formalizar a desistência por meio documento impresso devidamente datado e assinado entregue ao coordenador, e enviada um email com cópia ao coordenador (a) adjunto (a),”” (Resolução 045/2020- MNPEF/UEM, p.p.1 e 2)

§ 2º Os discentes classificados para bolsa que excederem o número de bolsas a que o polo faz jus, comporão uma lista de espera geral do programa, cuja ordem será definida pela Comissão Nacional de Bolsas do PROFIS/MNPEF, respeitada a ordem definida pelo polo.

§ 3º Candidatos que não entregarem a documentação no prazo estabelecido ou que vierem a completar os requisitos para bolsa após a ativação das bolsas do polo e do programa irão para a lista de espera e serão atendidos na medida da disponibilidade das mesmas, seguindo a ordem de classificação.

§ 4º As bolsas atribuídas ao polo que eventualmente não venham a ser preenchidas por falta de candidato apto no momento da primeira ativação retornarão à Comissão Nacional de Bolsas do PROFIS/MNPEF que as alocará para eventuais discentes em lista de espera.

Art. 6º. A manutenção da bolsa de estudos pelo discente está condicionada à matrícula em todas as disciplinas ofertadas em cada período letivo e demais atividades previstas na Matriz Curricular do PROFIS/MNPEF.

Art.7º. A bolsa de estudo será imediatamente cancelada caso o discente incorra em qualquer uma das seguintes situações:

- a) Abandono do curso;
- b) Desligamento do curso;
- c) Desempenho insuficiente em uma ou mais disciplinas, inclusive por infrequência;
- d) Descumprimento das condições previstas neste edital e das Portarias da CAPES que regem a concessão de bolsas;
- e) Quaisquer outras circunstâncias previstas nas normas relativas à pós-graduação da Instituição Associada/UEM-MNPEF ou no seu Regimento.

Art. 8º. Será revogada a concessão da bolsa concedida pela CAPES, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios recebidos, nos seguintes casos:

1. Declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;
2. Prática de qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido;
3. A não observância do Termo de Compromisso.

Parágrafo único – O discente bolsista que por qualquer motivo não concluir o curso estará sujeito à devolução dos recursos recebidos, a depender de julgamento exclusivo da CAPES.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Nacional Bolsas do PROFIS/MNPEF e quando necessário, pela Comissão Nacional de Pós-graduação do programa (CPG/MNPEF).

Maringá, 27 de janeiro de 2022.



Prof. Dr. Paulo Ricardo Garcia Fernandes
Coordenador a do MNPEF/UEM

MNPEF Mestrado Nacional
Profissional em
Ensino de Física

U
E
M N P E F



Universidade Estadual de Maringá
Programa de Pós-Graduação do
Mestrado Nacional Profissional
em Ensino de Física



ANEXO

Modelo da Ficha de inscrição, declaração de interesse pela bolsa, declaração de desistência da bolsa e do compromisso da Bolsa. Os arquivos editáveis serão disponibilizados pela coordenação no site do polo.

Modelo do Formulário de Inscrição

IDENTIFICAÇÃO – os dados devem ser de acordo com o contido na receita federal			
Nome Completo:			
CPF:		Nacionalidade:	
RG Número:		Órgão Expedidor:	Data de Expedição:
Título de Eleitor:			
Número da certidão de reservista			
Naturalidade (Município e Estado):			
Data de Nascimento:		Sexo/Gênero: () Masculino () Feminino	
Cor:		Necessidade Especial: () Sim – qual? () Não	
Estado Civil:			
Nome do Conjuge:			
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
Link do Currículo Lattes (obrigatório):			
Link do currículo educapes (obrigatório):			
Endereço Residencial			
Logradouro:			
Número:		Complemento:	
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone: Residencial:	Trabalho:	Celular:	
email:			
Formação (PREENCHER TODOS DADOS)			
Graduação:			
Tipo de curso: Licenciatura ()		Bacharelado ()	
Curso:			
Data de Início:		Data de Conclusão:	
Tipo de curso: Licenciatura ()		Bacharelado ()	
Curso:			
Data de Início:		Data de Conclusão:	
Tipo de curso: Licenciatura ()		Bacharelado ()	
Curso:			
Data de Início (dia/mês/ano):		Data de Conclusão (dia/mês/ano):	
Dados local da instituição de ensino onde atua			
Dados da rede Pública : () Física - ensino médio ou () Ciências – Ensino Fundamental			
Instituição:			
Cidade:			
Cargo:		Data de início:	
Aprovado em estágio Probatório () SIM () Não Data de aprovação:			

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INTERESSE DA BOLSA

Eu, _____ RG: _____ CPF: _____ residente e domiciliado
_____ município: _____ cep: _____, aluno(a) regularmente
matriculado no Programa de Pós-Graduação do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de
Física declaro manifestar meu interesse na Bolsa de Estudos CAPES.

Local, e data

Nome e assinatura

Modelo da DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DA BOLSA

Eu, _____ RG: _____ CPF: _____ residente e domiciliado
_____ Município: _____ CEP: _____, aluno regularmente
matriculado no Programa de Pós-Graduação do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de
Física declaro manifestar a desistência de usufruir a Bolsa de Estudos CAPES a mim indicada.

Local, e data

Nome e assinatura



TERMO DE COMPROMISSO
Mestrado Profissional



Declaro, _____ para _____ os _____ devidos _____ fins, que eu, _____, nacionalidade _____, profissão _____, endereço _____, nº do CPF _____, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso/Área de Pós-graduação do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física sob o número _____, em nível _____ de Mestrado da Universidade Estadual de Maringá, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;
- II – não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;
- III – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
 - a) conforme estabelecido pela PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 22 DE JULHO DE 2014, os bolsistas CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.
- IV – não ser aluno em programa de residência médica;
- V – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;
- VI – atender ao disposto pela Portaria Ministerial MEC nº 289/2011.

a) A título de informação, segue abaixo o texto do Art. 2º da Portaria MEC 289/2011.
“Art. 2º Os professores beneficiados com a Bolsa de Formação Continuada de que trata esta Portaria, assinarão com a CAPES Termo de Compromisso assegurando continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público visando a melhoria da qualidade da Educação Básica nas escolas públicas a que estiverem vinculados.”

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) bolsista: _____

Local de data: _____

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação